

5º TAM AO CTT. Nº 4399/13

NTM-C – NOVA TAMOIOS CONTORNOS

5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4399/13, REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - LOTE 1 - CONTORNO NORTE.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada nesta Capital, na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, C.N.P.J. Nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**, sediada nesta Capital, na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, Vila Maria, C.N.P.J. nº 48.540.421/0001-31, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o **Contrato nº 4399/13**, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação de Planilha de Preços Unitários recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento, decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012, artigo 2º.

A nova Planilha de Preços Unitários desonerada contempla os efeitos retroativos à data de início da desoneração, 01 de Janeiro de 2.014, mencionada na legislação.

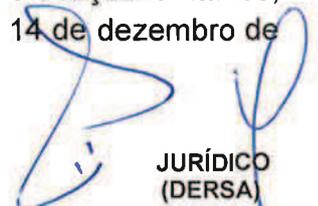
CLÁUSULA II

Ao valor contratual de **R\$ 220.568.932,79** (duzentos e vinte milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), data base Setembro/2012, estabelecido na Cláusula II do contrato acima citado, fica desonerado o valor de **R\$ 1.422.384,35** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referido a Setembro/2012, passando o valor contratual a partir da data início da desoneração a ser de **R\$ 219.146.548,44** (duzentos e dezenove milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referido a Setembro/2012.

CLÁUSULA III

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Unitários, considerando os cálculos ajustados em função da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

RSG

JURÍDICO
(DERSA)

CLÁUSULA IV

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**:

www.dersa.sp.gov.br/Conteudo/Images/Empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf

CLÁUSULA V

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do **Contrato nº 4399/13** e Termos Aditivos e Modificativos a ele lavrados, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de Maio de 2016.

Pela **DERSA**:



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:



THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO
Presidente

TESTEMUNHAS:


RENATA SILVA GALDINO

RSG



KAROLINA PEREIRA DE MACEDO



JURÍDICO
(DERSA)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
CONTRATADA: SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.
CONTRATO Nº: 4399/13 – 5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
OBJETO: Execução das obras e serviços de implantação dos contornos norte e sul de Caraguatatuba e São Sebastião - empreendimento Nova Tamoiós Contornos - **Lote 1** - Contorno Norte.
ADVOGADO(S): Rodrigo Pozzi Borba da Silva - OAB SP nº 262.845
Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB SP nº 109.013

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 25 de Maio de 2016.

CONTRATANTE:**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO** - Diretor PresidenteEmail Institucional: laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br

Email Pessoal:

Assinatura: **PEDRO DA SILVA** - Diretor de EngenhariaEmail Institucional: pedro.silva@dersa.sp.gov.br

Email Pessoal:

Assinatura: **CONTRATADA:****THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO** - PresidenteEmail Institucional: presidencia@serveng.com.br

Email Pessoal:

Assinatura: 

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**
CNPJ Nº **62.464.904/0001-25**

CONTRATADA: **SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.**
CNPJ Nº **48.540.421/0001-31**

CONTRATO Nº **4399/13 – 5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA ASSINATURA: **25/05/16**

VIGÊNCIA: **39 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço**

VALOR (R\$): **219.146.548,44 – Ref. SET/12**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 25 de Maio de 2016.



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO

Diretor Presidente

laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br



PEDRO DA SILVA

Diretor de Engenharia

pedro.silva@dersa.sp.gov.br